

Sistema Comércio

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 00007-24 – PG

OBJETO: contratação de operadoras especializadas em serviços de assistência médica-hospitalar e ambulatorial, com obstetrícia, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia e internações, tanto em caráter eletivo como urgências/emergências, independentemente do local de origem do evento, em hospitais, clínicas e prontos-socorros, em rede própria, credenciada ou referenciada para os empregados do Sesc/TO, Senac/TO, Fecomércio/TO e Instituto Fecomércio/TO, conforme especificações constantes no Edital e anexo.

A Comissão Permanente de Licitação designada por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pelas Portarias Conjuntas de n. FECOMÉRCIO TO 037/2024; SESC/AR/TO 01152/2024; SENAC/AR/TO 055/2024 e IFPD TO 008/2024, designada pelo Presidente do Conselho Regional, torna público as respostas aos questionamentos realizados pela pretensa licitante via e-mail.

Trata-se o presente de pedido de esclarecimento realizado pela empresa América Seguro, conforme dizeres abaixo.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO:

Compulsando a Resolução de n.º 1.593 do Sesc/DN verifica-se que o artigo 25, parágrafo segundo, preceitua que: *“Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo”*

O edital do referido pregão presencial, preceitua no subitem 15.1 o que segue:

15.1 - Qualquer questionamento ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

A sessão licitatória está marcada para ocorrer no dia 28/11/2024, e, a empresa solicitante apresentou seu pedido no dia 25/11/2024. Afigurar-se, o pedido de esclarecimento ao edital é tempestivo.

Da análise.

2. DOS QUESTIONAMENTOS:

Diante da manifestação da Empresa **América Seguro** segue as respostas aos questionamentos:

1º Questionamento: “O Item 14.18 - Garantir a remoção do usuário internado, durante 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação do médico assistente, para outro estabelecimento

Sistema Comércio

hospitalar dentro do território nacional, utilizando, para tanto, veículo equipado com recursos técnicos que garantam a segurança e o conforto ao beneficiário ambulância ou uti móvel ou aérea, conforme disposições da Lei 9.656-98, e eventuais alterações pertinentes a matéria, alterada pela Lei 14.454/2022. Trata se da obrigação da remoção em todo território nacional, item que conflita com o item;

3.1 - Os tipos de planos oferecidos pela Contratada deverão diferenciar-se entre si em função da abrangência do plano e do padrão de acomodação, tendo as seguintes características: I) Plano Padrão 01: a) plano regional ou nacional b) padrão de acomodação em enfermaria; onde fica claro que o plano poderá ser nacional ou regional, sendo que caso o plano vencedor do certame seja regional a obrigação do item 14.18 se torna incompatível com produto regional"

RESPOSTA: A remoção do usuário internado se dará dentro do território nacional observada as características e abrangência territorial de cada Plano contratado.

2º Questionamento: "O item 17.1 - Para habilitar-se à licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação: a) comprovante da regularidade da situação cadastral relativo à autorização de funcionamento, bem como autorização para operar Planos de Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. b) comprovante da classificação mais recente quanto ao Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) igual ou superior a 0,87, para planos descritos neste instrumento ou semelhantes (será aceita a comprovação documental oficial da classificação ou pesquisa na página da ANS referente aos critérios adotados a partir do ano/base 2023). Considerando que o último resultado médio aferido pela ans foi de 0,7898. e que o IDSS de 0,80 é considerado pela ans uma boa nota, vejo que tal exigência pode dificultar a competitividade do processo licitatório, caso essa nota de corte tão específica tenha sido embasada em alguma recomendação ou normativa da ans, peço que seja esclarecido para que possamos contar com a lisura e transparéncia do processo."

RESPOSTA: O IDSS permite a comparação entre operadoras, estimulando a disseminação de informações de forma transparente promovendo a escolha da mais bem pontuada. O índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) 2023 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) permite a comparação entre operadoras conforme o desempenho, sendo a nota média do setor de 0,7898, no qual 1,00 é a nota máxima e zero, a mínima. A escolha do índice de igual ou superior a 0,87 foi para promover a escolha da mais bem pontuada. Abaixo segue o link de classificação de operadora por nota no qual podemos verificar que existem mais de 80 (oitenta) operadores que se enquadram no índice exigido em edital, o que afasta a restrição de competitividade alegada.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMjBhMzdjZTQtMzU5Yi00YTgyLThYzktMGRmMjE1OWY4NGM5IiwidCI6IjlkYmEOODBjLTRmYTctNDJmNC1iYmEzLTBmYjEzNzVmYmU1Zij9.>

3. DAS PROVIDÊNCIAS:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO
Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 –
Palmas -TO – CEP: 77001-226
Tel. 63 3219-9101 | www.sescto.com.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/TO
Quadra ACSU NO 10, Av. Teotônio Segurado, S/N – LOTE 2
ANDAR 5º - Palmas – TO – CEP: 77001-004
Tel. 63 3219-1600| www.to.senac.br

Sistema Comércio

I) Dê ciência à empresa solicitante, e, após, divulgue-se este esclarecimento no sítio oficial do Sesc/TO: www.sescto.com.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2024.

Assinatura eletrônica

Adilio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação

Assinatura eletrônica

Nicodemos Barbosa Neto
Membro da Comissão Especial de Licitação

Resposta ao Pedido de Esclarecimento..pdf

Documento número #c9dc98d1-de4b-4c94-b45e-8575a0b5931a

Hash do documento original (SHA256): 6cd9b417145cad7a0c054045b16ac7ee495f83e2ea76094cb0fdece75e6e4ecc

Assinaturas

Adílio Rodrigues Ribeiro

CPF: 966.529.771-68

Assinou em 26 nov 2024 às 16:52:41

Nicodemos Barbosa Neto

CPF: 052.246.786-50

Assinou em 26 nov 2024 às 17:19:37

Log

26 nov 2024, 16:51:09	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número c9dc98d1-de4b-4c94-b45e-8575a0b5931a. Data limite para assinatura do documento: 26 de dezembro de 2024 (16:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 nov 2024, 16:51:10	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro e CPF 966.529.771-68.
26 nov 2024, 16:51:10	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: cpl@to.senac.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nicodemos Barbosa Neto.
26 nov 2024, 16:52:41	Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 177.126.90.42. Componente de assinatura versão 1.1056.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 nov 2024, 17:19:37	Nicodemos Barbosa Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cpl@to.senac.br. CPF informado: 052.246.786-50. IP: 170.239.224.63. Componente de assinatura versão 1.1056.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 nov 2024, 17:19:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c9dc98d1-de4b-4c94-b45e-8575a0b5931a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c9dc98d1-de4b-4c94-b45e-8575a0b5931a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.